

CHAMADA À PARTICIPAÇÃO **COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DE ARQUITETURA**

Preâmbulo

O Dia Mundial da Arquitetura é celebrado na primeira segunda-feira de outubro, sendo que as comemorações se desenrolam ao longo do mês de outubro, o mês da Arquitetura. O tema é definido todos os anos pela UIA - União Internacional dos Arquitectos.

Neste âmbito, o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, de modo a assinalar Dia Nacional do Arquitecto 2026, promove a IV Mostra de Arquitetura, com o intuito de reunir e publicar trabalhos com valor arquitetónico, urbanístico ou paisagístico, de autores Açorianos ou obras edificadas na Região Autónoma dos Açores.

À semelhança das edições anteriores, realizadas em 2020, 2021 e 2025, a IV Mostra de Arquitetura visa dar continuidade a esta iniciativa, tendo como principal objetivo divulgar obras de arquitetura junto da sociedade, sem ter a pretensão de premiar os participantes.

Porém, para garantir os princípios de imparcialidade e transparência nos procedimentos de seleção das obras que integrarão esta edição da Mostra de Arquitetura, que o exercício desta natureza exige, esta iniciativa rege-se pelo presente regulamento.

Face ao exposto, o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos invita os seus membros a partilharem as suas obras para publicitação nas páginas do Facebook e do Instagram desta Secção Regional, nos termos que se propõe:

Artigo 1.º - Objetivos

A iniciativa tem como objetivos:

1. Promover e valorizar a Arquitetura, o Urbanismo, o Território, o Ambiente, o Património e a Paisagem;
2. Divulgar o potencial da Profissão, através de obras de autor subordinados às áreas mencionadas no primeiro item;
3. Comunicar com a Sociedade, dando a conhecer obras com valor arquitetónico, urbanístico ou paisagístico;
4. Contribuir para a criação de massa crítica na sociedade, no geral, em torno da cultura arquitetónica, urbanística e paisagística;
5. Gerar a interculturalidade arquipelágica, através da seleção de um conjunto de obras edificadas na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º - Participantes e obras

Só poderão ser objeto de participação:

1. As obras concluídas da autoria de Arquitectos, independentemente de serem públicas ou privadas;
2. As obras edificadas na Região Autónoma dos Açores, independentemente dos seus autores serem residentes ou não na Região;

3. As obras edificadas fora da Região Autónoma dos Açores, desde que os seus autores sejam naturais da Região Autónoma dos Açores;
4. As obras edificadas que não tenham integrado a I e II Mostra de Arquitetura, realizada em 2020 e 2021, respetivamente.

Artigo 3.º – Elementos a apresentar

Os elementos que deve apresentar são os seguintes:

1. Memória descritiva e justificava com o máximo de 500 caracteres, incluindo espaços;
2. Quatro fotografias elucidativas da obra construída, gerais e de pormenor, em formato "JPEG", com a dimensão de 1200 x 800 pixels;
3. Ficha técnica da obra, incluindo os autores das fotografias;
4. Breve nota biográfica do autor, com o máximo de 250 caracteres, incluindo espaços.

Artigo 4.º – Apresentação das obras

A apresentação das obras deverá:

1. Ser formalizada até ao dia 31 de agosto de 2026;
2. Ser entregue por via eletrónica para acores.cultura@ordemdosarquitectos.org, mencionando em assunto "Dia Mundial da Arquitetura";
3. Após a submissão do processo, irá receber um email de confirmação, como prova de entrega;
4. No caso de não receber a confirmação prevista no ponto anterior no prazo de 3 dias úteis, deverá entrar em contacto os serviços da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, para que averiguação da situação.

Artigo 5.º – Critérios de seleção

Compete ao júri a aplicação e fundamentação dos critérios de avaliação, de acordo com a tipologia, programa e dimensão das obras, obedecendo aos seguintes:

1. Integração urbanística ou paisagística;
2. Qualidade formal;
3. Qualidade funcional;
4. Desempenho técnico;
5. Apresentação da obra/elementos.

Artigo 6.º – Constituição do Júri

O Júri, a designar por deliberação do Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, será

constituído por:

1. Dois arquitetos;
2. Um membro da sociedade.

Artigo 7.º – Competências do Júri

É atribuída ao Júri as seguintes competências:

1. Pedir dispensa de intervir sempre que tenha, a qualquer título, participado na conceção ou execução da obra, ou ser parente em linha direta ou até ao segundo grau da linha colateral;
2. Definir as ponderações dos critérios de avaliação, nos termos do artigo 5.º;
3. Conferir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2.º e.3.º;
4. Proceder à apreciação e seleção das obras apresentados, ficando ao seu critério o número máximo de obras a publicar;
5. Solicitar o apoio de peritos para, a título consultivo e sem direito a voto, o auxiliarem no exercício das suas funções;
6. Elaborar a ata, a remeter ao Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos até ao final do próximo mês de setembro, com a fundamentação das tomadas de decisão.

Artigo 8.º – Comissão de gestão

Para garantir a confidencialidade das obras, é constituída uma comissão, composta por dois elementos responsáveis pelo pelouro da Cultura do Conselho Diretivo Regional da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, a quem compete:

1. Assegurar a confidencialidade das obras a submeter à apreciação do Júri;
2. Organizar os elementos entregues por cada participante;
3. Numerar as obras a serem submetidas à apreciação do júri;
4. Após a receção da Ata do Júri com os resultados, elaborar a lista das obras selecionadas;
5. Fazer o sorteio previsto no ponto n.º 2 do artigo 9.º, para ordenar as obras a publicar;
6. Remeter a Ata com as tomadas de decisão do júri aos participantes, por sua solicitação.

Artigo 9.º – Formas de publicação

A publicação das obras selecionados, nos termos do artigo 7.º, serão:

1. Publicitados nas páginas do Facebook e do Instagram da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos;
2. Publicadas de forma aleatória, com base num sorteio;

3. A publicitação terá início após a receção da Ata do Júri do Procedimento, desde que reunidas todas as condições estabelecidas no presente regulamento;
4. A periodicidade de publicação será definida pelos responsáveis pelo pelouro da Comunicação, preferencialmente em horário pós-laboral, mediante os assuntos que estiverem em curso.

Artigo 10.º - Fundamentação da exclusão

São motivos de exclusão:

1. O não cumprimento dos critérios de participação estabelecidos no artigo 2.º;
2. A não apresentação, no prazo indicado no n.º 1 do artigo 4.º, dos elementos instrutórios indicados no artigo 3.º;
3. As obras dos membros que integram o Júri e a Comissão de Gestão;
4. As obras dos membros que integram o Conselho Diretivo da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos, com exceção do suplente.

Artigo 11.º - Devolução de elementos

Não haverá lugar à devolução dos elementos entregues, atendendo ao formato de submissão das obras.

Artigo 12.º - Direitos de autor

Ao apresentar as obras, os autores cedem os direitos à Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos para partilhar os elementos entregues, no âmbito desta iniciativa.

Artigo 13.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação nos meios de comunicação da Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos ou divulgação junto dos respetivos membros.